

	<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b> <b>Superintendência Jurídica</b>
Nº: 01/2022	DATA: 20/01/2022
DE: Comissão Especial de Licitação - Portaria 5389/2021	

Comunicação nº 01/2022 da Comissão Especial de Licitação - Portaria 5389/2021

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2022.

Referência: Das regras e procedimentos referentes à Subcomissão Técnica

No âmbito do Edital BDMG-36/2021, que visa a contratação de serviços de publicidade, registro, em razão da delegação recebida pela Portaria 5389/2021, com poderes a mim transferidos pelo Presidente da Comissão, ora ausente, as seguintes regras e procedimentos referentes à subcomissão técnica.

1. A composição e a constituição da subcomissão técnica obedecerão ao disposto no edital BDMG-36/2021, sendo, as presentes regras, complementares naquilo que não for contrário ao disposto no referido edital.
2. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou atuantes em uma dessas áreas.
  - 2.1. 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o BDMG, sendo devido que os 02 (dois) outros mantenham vínculo com o BDMG.
3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 09 (nove) integrantes previamente cadastrados pelo BDMG, dentre os quais haverá 03 (três) que não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o BDMG.
  - 3.1. A relação dos nomes será publicada pelo BDMG no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
  - 3.2. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o BDMG.
  - 3.3. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros titulares da subcomissão técnica poderão ser todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.
    - 3.3.1. Caso, por qualquer razão, seja extinto o vínculo de um dos membros titulares com o BDMG, o primeiro suplente, na ordem sortada para os membros que tenham vínculo com o BDMG, assumirá o posto.
    - 3.3.2. Qualquer membro suplente que venha a assumir o posto de titular não poderá dar sequência à avaliação iniciada pelo membro anterior, salvo para o caso de já existir avaliação completa referente aos planos de comunicação publicitária (item 8.2. do edital), quando

cabará ao suplente executar os passos seguintes, iniciando pela avaliação do Conjunto de Informações (item 8.3. do edital).

3.4. A relação prevista no item 3.1 acima conterá, separadamente, os nomes das pessoas que mantêm vínculo com o BDMG e os nomes das que não mantêm vínculo com o BDMG.

3.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3.1, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

3.6. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito antes da decisão da autoridade competente.

3.7. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 5.5.

3.7.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior às quantidades definidas no item 3.

3.7.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

3.8. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.9. Os membros da subcomissão técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

Ana Rosa Lemos da Cunha Garzon

Presidente em Exercício

Portaria 5389/2021



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rosa Lemos da Cunha Garzon, Superintendente**, em 20/01/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41074125** e o código CRC **BF617A62**.